

CONTRATO SABESP Nº 293/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE 293 Nº 2018, CELEBRADO EM 29 DE MARÇO DE 2018, PELO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Aos dias do mês de de 2021 na presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceram as partes, **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, representado por seu Prefeito Municipal, Gerson Luiz Alves, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 21.189.116-SSP/SP e CPF nº 138.703.548-79 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, representada por seu Diretor Presidente Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior, engenheiro civil, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3.415.725-6 e CPF nº 550.602.698-68 e pela Diretora de Sistemas Regionais, Monica Ferreira do Amaral Porto, engenheira civil, brasileira, viúva, portadora do RG nº 6.598.705-6 e CPF nº 037.916.638-01

CONSIDERANDO:

1. que o artigo 11-B da Lei federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 (“Novo Marco Legal do Saneamento”) impõe a universalização dos serviços até dezembro de 2033;
2. que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos e bem como definir metas quantitativas de não intermitência do abastecimento e de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, até março de 2022;
3. que o Município possui população de 5.447 habitantes, 2.061 ligações de água e 1.920 ligações de esgoto (ref. dezembro/20);
4. que os estudos técnicos que visam a subsidiar o ajuste do plano de metas, objetivando a universalização dos serviços em conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento, estabelecidas no Contrato de 293/18, foram formulados com base nos instrumentos de planejamento local;
5. que a projeção de investimentos pressupõe a viabilidade técnica dos projetos propostos e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

RESOLVEM

Com fundamento na Lei Federal nº 11.445/07, com redação dada pela Lei nº 14.026/20, na **Lei Ordinária Municipal nº 2077/14** e na cláusula segunda, item “a” do instrumento Contratual, celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 293/18**, firmado em 29 de março de 2018, nos moldes que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam substituídos os seguintes anexos que integram o contrato 293/2018 em vigor:

- ANEXO I – Metas e Área Atendível;
- ANEXO II – Plano de Investimentos;
- ANEXO III – Estudos Econômico/financeiros;
- ANEXO IV – Relatório de Bens e Direitos;
- ANEXO V – Plano Municipal de Saneamento;
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO VII – Indicadores de desempenho; e
- ANEXO VIII – Infrações e Penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este **TERMO** deverá ser avaliado pela ARSESP, oportunamente, por meio de indicadores, capazes de verificar o cumprimento das metas do Anexo I – Metas e Área Atendível, citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

No prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO** providenciará sua publicação na respectiva imprensa oficial, em cumprimento à exigência constante no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº

8.666/93 e bem como atenderá às normas dos Tribunais de Contas com jurisdição sobre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de superveniência de disciplina específica, editada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento ou pela ARSESP, que impacte as disposições contratuais, as PARTES deverão proceder às adequações necessárias, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições constantes das cláusulas e anexos do Contrato.

Por estarem as partes assim ajustadas e acordadas, firmam o presente **1º TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para produzir todos os efeitos jurídicos pertinentes.

São Paulo, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Gerson Luiz Alves
Prefeito

SABESP

Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior
Diretor Presidente

Monica Ferreira do Amaral Porto
Diretora de Sistemas Regionais

TESTEMUNHAS:
